



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 598/94 - DE, 18 DE NOVEMBRO DE 1.994.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, SUBSTITUINDO OS ANEXOS VI E VII, DA LEI Nº 569/94, DE 02.02.94; ANEXO I – ARTIGO 11 E ANEXO I – ARTIGO 19, DA LEI Nº 570/94, DE 17.02.1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os ANEXOS VI E VII, da Lei Municipal nº 569/94, de 02.02.94, ficam substituídos, respectivamente, pelos ANEXOS I e II, desta Lei, cujos valores são estipulados de acordo com o percentual fixado no artigo 03.

Artigo 2º - O ANEXO I – Artigo 11, e ANEXO I – Artigo 19, da Lei Municipal nº 570/94, de 17.02.1994, ficam substituídos, respectivamente, pelos ANEXOS III e IV, desta Lei, cujos valores são estipulados de acordo com o percentual fixado no artigo 03.

Artigo 3º - Fica fixado o percentual de 30% (trinta por cento), como reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, que servirá de base de cálculo para a composição dos ANEXOS I, II, III e IV, de que tratam os artigos 01 e 02.

Artigo 4º - Será criada, pelo Chefe do Executivo Municipal, uma COMISSÃO composta por representantes de todas as Secretarias Municipais, com, pelo menos, um Servidor de cada categoria funcional, um Secretário Municipal e um Servidor da Câmara Municipal, para, na conformidade do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, proceder a revisão geral da remuneração dos Servidores Municipais, obedecidas, ainda, as disposições constantes do parágrafo único do artigo 91, dos parágrafos 01, 02 e 03 do citado artigo 92 e do artigo 117, todos da mesma L.O.M.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 1.994.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas apresentadas pelo Poder Legislativo Municipal.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO DE 1994

PADRÃO	CLASSE								
	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H
1	145,35	148,26	151,17	154,08	156,99	159,90	162,81	165,72	168,63
2	174,14	177,62	181,10	184,58	188,06	191,54	195,02	198,50	201,98
3	202,96	207,02	211,08	215,14	219,20	223,26	227,32	231,38	235,44
4	231,78	236,42	241,06	245,70	250,34	254,98	259,62	264,26	268,90
5	260,81	266,03	271,25	276,47	281,69	286,91	292,13	297,35	302,57
6	290,21	296,01	301,81	307,61	313,41	319,21	325,01	330,81	336,61
7	317,75	324,11	330,47	336,83	343,19	349,55	355,91	362,27	368,63
8	347,09	354,03	360,97	367,91	374,85	381,79	388,73	396,67	402,61
9	385,91	393,63	401,35	409,07	416,79	424,51	432,23	439,95	447,67
S1	588,26	600,03	611,80	623,57	635,34	647,11	658,88	670,65	682,42
S2	815,74	832,05	848,36	864,67	880,98	897,29	913,60	929,91	946,22



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO II (ANEXO VII, da Lei nº 569/94)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

E FUNÇÕES GRATIFICADAS

RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO DE 1994

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC1	112,96	FG1	45,19
CC2	169,92	FG2	67,96
CC3	225,90	FG3	90,36
CC4	263,73	FG4	105,50
CC5	301,54	FG5	120,61
CC6	339,83	FG6	135,94
CC7	513,51	FG7	205,40
CC8	1.027,00		

ANEXO III - (ANEXO I - Art. 11º DA Lei 570/94)

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

I - QUADRO PERMANENTE

HORÁRIO: 22 (vinte e duas horas semanais)

RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO DE 1994

NÍVEL	CARGO	VENCIMENTO
01	Professor	162,07
02	Professor	171,89
03	Professor	181,70
04	Professor	191,53
05	Professor	206,27
06	Professor	216,09

II - QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

HORÁRIO: 44 (quarenta e quatro horas semanais)

RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO DE 1994

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	REFERENCIA	VENCIMENTO
Assistente Educação III	A	9	385,91
Assistente Educação II	A	5	260,82
Assistente Educação I	A	2	174,15

III - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

HORÁRIO: 44 (quarenta e quatro horas semanais)

RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO DE 1994

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
--------------------	----------------------



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

CC - 1 - 353,59	FG - 1 - 141,44
CC - 2 - 324,12	FG - 2 - 129,65



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO IV (ANEXO I – Artigo 19º da Lei 570/94)

TABELA I

PROMOÇÃO HORIZONTAL (PROFESSOR)

RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO DE 1994

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	162,07	166,39	171,79	176,65	181,51	186,37	191,23	196,09	200,95
2	171,89	177,05	182,21	187,37	192,53	197,69	202,85	208,01	213,17
3	181,70	187,15	192,60	198,05	203,50	208,95	214,40	219,85	225,30
4	191,53	197,28	203,03	208,78	214,53	220,28	226,03	231,78	237,53
5	206,27	212,46	218,65	224,84	231,03	237,22	243,41	249,60	255,79
6	216,09	222,57	229,05	235,53	242,01	248,49	254,97	261,45	267,93



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

TABELA 2

PROMOÇÃO HORIZONTAL (CARGOS EM EXTINÇÃO)

CARGO:

Assistente Educação III (A.9)

Assistente Educação II (A.5)

Assistente Educação I (A.2)

RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO DE 1994

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
A.9	385,91	397,49	409,07	420,65	432,23	443,81	455,39	466,97	478,55
A.5	260,82	268,64	276,46	284,28	292,10	299,92	307,74	315,56	323,38
A.2	174,15	179,37	184,59	189,81	195,03	200,25	205,47	210,69	215,91



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Jaciara